



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 23/2012.

Dispõe sobre a criação de áreas para estacionamento de veículos em frente às clínicas médicas veterinárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

A P R O V A :

Art.1º- Ficam, através da presente lei, instituídas como Estacionamentos Especiais, áreas de ruas públicas, junto ao meio-fio, em frente às clínicas de médicos veterinários, na sede e distritos deste município, que exploram regularmente o ramo de clínicas veterinárias.

§ 1º - Nos estacionamentos especiais, a que alude o presente artigo, somente poderão estacionar veículos de passageiros cujos motoristas e usuários necessitem dos serviços e/ou vendas de produtos nas referidas clínicas de médicos veterinários.

§ 2º - A permanência do veículos estacionado, nos termos e condições desta Lei, é considerada de caráter urgente, não podendo ultrapassar tempo superior a 15 minutos.

§ 3º - A clínica fornecerá ao motorista ou usuário do veículo estacionado um cartão identificador, pelo prazo previsto na lei, para fim de fiscalização de trânsito.

§ 4º - O cartão obedecerá ao padrão fixado pelo departamento dos serviços de trânsito e transporte local, devendo ficar exposto no parabrisa do veículo estacionado.

§ 5º - Nos casos em que as clínicas dos médicos veterinários se situem em áreas consideradas como de estacionamento ou parada proibida, os estacionamentos especiais poderão ser alocados junto ao meio-fio oposto.

Art. 2º - Os infratores da presente Lei serão considerados incurso nas penas do Código Nacional de Trânsito, por estacionamento em local proibido.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão, no presente exercício, por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto e nos subseqüentes por



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

conta das dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos futuros orçamentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A :

Nos dias atuais, tornou-se uma situação bastante difícil conseguir uma vaga para estacionamento nas vias públicas e, em determinadas situações, faz-se necessário que certa preferência seja dada a alguns usuários, como é o caso daqueles que procuram uma clínica veterinária para levar seus animais para tratamento ou adquirir medicamentos para os mesmos. O presente projeto de Lei visa, justamente, atender a esses usuários, por um período razoável de tempo, para atender suas necessidades.

SALA DAS SESSÕES, 18 de junho de 2012.

CHARLES TORRES DIAS
-Vereador-